



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 09/2020 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE SHOWS VIRTUAIS, FESTIVAL “CANTA PITIMBU”

A Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o Decreto Federal Nº 10464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 63/2020 de 23 de novembro de 2020, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”**, objetivando apresentações de shows virtuais, torna publico que estão abertas as inscrições para **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”**.

1. DO OBJETO

1.1 - Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Pitimbuense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a contratação, em âmbito do Município de Pitimbu, de 06 (Seis) propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

1.2 - Constitui o objeto desse edital a contratação de 06 (Seis) propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- O **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”**, contemplará 06 (Seis) apresentações de shows virtuais no município de Pitimbu.

2.2- As propostas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu em seu Canal no YouTube e será divulgado em suas redes sociais.

2.2.1 As apresentações dos shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, serão realizados por pessoas físicas ou jurídica, até 20 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

3. DAS CATEGORIAS

3.1– Este edital contemplará 01 (uma) categoria distinta, a saber:

3.1.1- Shows virtuais - 06 (Seis) propostas de apresentações pela internet, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

4. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	01/nov. a 10/dez. de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 de dezembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	11 de dezembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	14 de dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	16 de dezembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	17 de dezembro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	18 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	21 de dezembro de 2020

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:

5.1.1 – Estão habilitados a participar do **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

5.1.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

5.2.1 Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Pitimbu.

5.1.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

5.1.4 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário GoogleFORMS, através do seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

5.3 – As inscrições estarão abertas no período de **01 de Dezembro a 10 de dezembro de 2020**, conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Pitimbu/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

5.3.1 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário GoogleFORMS, através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

5.3.2 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- a) Formulário online preenchido;
- b) Proposta detalhada da apresentação;
- c) Nome do show;
- d) Portfólio/currículo;

5.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Habilitação

6.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu.

6.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu, para o endereço coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

6.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Pitimbu.

6.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

6.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 6.1.6 desde edital.

6.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

6.2 Avaliação

6.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

6.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 ou 15 ou 20
b) viabilidade prática da proposta	0 ou 15 ou 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 ou 15 ou 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 ou 15 ou 20
e) acessibilidade do projeto	0 ou 15 ou 20
TOTAL	100 pontos

6.2.3 – Cada trabalho será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.2.5 – Havendo empate o critério de desempate será através de sorteio.

6.2.6 - O sorteio será realizado por uma Comissão de seleção, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico **www.pitimbu.pb.gov.br**

6.2.7 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br** .

6.2.8. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados de acordo com os quantitativos informados no item 11.1 deste edital.

6.2.9 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com**, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.2.10 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

6.2.11 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.2.12 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

6.2.13 – É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu e divulgado no Diário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br**.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1- Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

FESTIVAL “CANTA PITIMBU”
CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, Pitimbu - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 15h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.
A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

8.1 – O proponente deverá realizar As apresentações dos shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, serão realizados por pessoas físicas ou jurídica, até 20 de janeiro de 2021

8.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital.

8.3 – É indispensável informar a Secretaria de educação e Cultura de Pitimbu, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

10.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

9.3 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1- O FESTIVAL “CANTA PITIMBU”, contemplará 06 (Seis) apresentações de shows virtuais no município de Pitimbu, com um investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

10.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do shows virtuais conforme a tabela a seguir:

Categoria	Prêmio individual
Show virtual	R\$ 3.000,00

10.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: SHOW VIRTUAL

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
Show virtual	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

O Total da premiação na Categoria apresentações de shows virtuais será no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

10.4 – Serão selecionados os melhores shows virtuais obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 10.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

10.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

10.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as suas apresentações, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Pitimbu, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Cultura de Pitimbu.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Pitimbu / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”**

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caaporã, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com** ou pelo telefone (83) 98822-5566.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

13. DOS ANEXOS

13.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis por meio eletrônico via formulário Google FORMS, através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

13.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição

13.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo

13.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade (para grupos)

13.1.4. Anexo IV - Termo de responsabilidade de menor

13.1.5. Anexo V - Termo de compromisso

13.1.6. Anexo VI - Formulário de recurso para recebimento do benefício Prêmio

FESTIVAL “CANTA PITIMBU”

13.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

Pitimbu-PB, 27 de Novembro de 2020.

LEONARDO JOSE BARBALHO CARNEIRO
Prefeito Constitucional

GERLANE OLIVEIRA DE ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pitimbu

JOSE BATISTA DOS PASSOS NETTO
Coordenador de Cultura da Seduc/Pitimbu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº009

FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO “CANTA PITIMBU”

01 Identificação (nome completo)

02 Nome Artístico

03 Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 Data de nascimento

___ / ___ / _____

05 Nº do CPF

06 Endereço Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

07 Comprovante de Residência *(anexar cópia legível)*

08 Telefone, whatsapp e e-mail

09 Grau de escolaridade

10 Breve resumo do seu currículo artístico

11 Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área

(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)

12 – Anexos de layout do cenário e decoração

13 – Descrição do Aparato Técnico, de Som, Iluminação e outros

13 – Título do show a ser exibido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

14 – Descreva o que é e como será o show

15 – Gênero musical

(Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...)

16 – Será uma apresentação solo ou coletiva?

17 – Em caso de dupla, grupo ou banda/ Informe aqui o nome completo dos demais componentes do grupo e o número do CPF

18 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe técnica)

19 – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação (qual site ou rede social)

20 – Informe a previsão do tempo de duração do show

21 Marque a informação correta sobre o repertório do show



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

- Autoral
- Não autoral
- Mesclado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 009/2020, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 09/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital premiação "CANTA PITIMBU", zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Pitimbu publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.
- e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (para grupos musicais ou bandas)

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinaturas de todos os membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____, brasileiro(a),
CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado(a) à _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, na qualidade de () PAI ()
MÃE () TUTOR(A) () GUARDIÃO **autorizo o(a) menor**
_____, brasileiro(a),
CPF nº _____, RG nº _____, a participar do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado premiação “CANTA
PITIMBU”, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal
Pitimbu, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que
este discente se envolver.

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: *Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos musicais ou bandas)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação “CANTA PITIMBU”, promovido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu por meio da Secretaria de Educação e Cultura, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VI

Lei 14.017/2020 Emergência Cultural Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO (FESTIVAL “CANTA PITIMBU”
REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2020 , CONFORME O INCISO II DO

ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Eu _____ CPF: _____,
Representante da organização cultural _____
considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Mérito, formada por
conselheiros municipais escolhidos pelo **Secretaria Municipal de Educação e
Cultura**, para benefício do inciso II artigo 2º da Lei 14017/2020 do Conselho
Municipal de Cultura de São João de Pitimbu - CMCP, solicito revisão do resultado do
Cadastro para recebimento do BENEFÍCIO EMERGENCIAL, com base nos novos
documentos e argumentações apresentadas, que correspondem a regularização de
Cadastro para obtenção do benefício.

Segue, em anexo, exposição de motivos e documentos comprobatórios (se houver) que
justifiquem o pedido de recurso.

Pitimbu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL N° 009/2020

TERMO DE CONTRATO n.º 00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBÚ, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE SHOWS VIRTUAIS, FESTIVAL “CANTA PITIMBU”, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre José João, 31 – Centro – Pitimbu/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.916.785/000159, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): *****, residente e domiciliado a *****, ***, ***, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : *****, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0***/2020, denominado **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”**, que objetiva a seleção de propostas culturais e artísticas para premiação apresentações de shows virtuais, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentações de shows virtuais, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu/PB nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento N.º ***/2020, denominado denominado **FESTIVAL “CANTA PITIMBU”** publicado no Diário Oficial do município no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R\$XXXX,XX (XXXXX mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

3.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

3.3- No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ..

3.4 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 0720842020002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro

3.5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436 APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento da premiação de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, c/c art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

5.1 – O proponente deverá realizar As apresentações dos shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, serão realizados por pessoas físicas ou jurídica, até 20 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

5.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital..

5.3 – É indispensável informar a Secretaria de educação e Cultura de Pitimbu, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

5.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

5.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PREFEITO/ CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor (a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF: _____

2- _____
CPF/MF: _____